EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 (LEI 14.133/2021)

Processo Administrativo – 02977/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor Zero Km, tipo Furgão, adaptado e transformado para Ambulância de Transporte (Tipo A – Simples Remoção), para atender Plano de Trabalho Fundo a Fundo vinculado ao Processo nº 202500005013103.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Modo de Disputa: Aberto

Valor estimado da Contratação: R$ 196.666,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
DATA: 13 de outubro de 2026
HORÁRIO: 08 h 30 min
LOCAL: Colégio estadual senador Teotônio Vilela: Rua 06 esquina com a 31 de março Qd 26 A Centro, Campinaçu/Go. CEP:76440-000.

O pregão será conduzido pelo Pregoeiro oficial, ou por substituto designados pelo Decreto Municipal n° 086/2026.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site do Municipio, no endereço www.campinacu.go.gov.br a partir da data de sua publicação;

Informações adicionais podem ser obtidas junto, Departamento Licitação e Contrato, Fone: 62 3377-3287 E-mail: licitacao@campinacu.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Campinaçu, sito à Av. 7 de Setembro, s/n, Centro, Campinaçu - GO. CEP:76.440-000, a partir da data de sua publicação.

E-MAIL PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: licitacao@campinacu.go.gov.br

Toda e qualquer alteração que porventura ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será divulgada e poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site oficial do municipio, endereço eletrônico www.campinacu.go.gov.br

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

MUNICIPIO DE CAMPINAÇU/GO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
(Processo Administrativo n° 02977/2026)

PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.145.789/0001-79, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.313.891/0001-52, com sede na Avenida Francisco Irene da Silva, Qd.15-A LT.02, s/n, Setor Campinas Verde, CEP: 76.440-000, Campinaçu/Go, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, destinada à contratação do objeto especificado neste Edital e em seus anexos.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 247/2022, pelos regulamentos municipais aplicáveis e pelas demais normas pertinentes à matéria, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A adoção da forma presencial encontra-se motivada nos autos do Processo Administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis à realização do procedimento licitatório sob essa forma.

A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, regularmente designados pela autoridade competente, e será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Integram este Edital, para todos os fins, os seus anexos, especialmente o Termo de Referência e, quando aplicável, a Minuta do Termo de Contrato.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
DATA: 13 de outubro de 2026
HORÁRIO: 08 h 30 min
LOCAL: Colégio estadual senador Teotônio Vilela: Rua 06 esquina com a 31 de março Qd 26 A Centro, Campinaçu/Go. CEP:76440-000.

AVISOS

a) A sessão pública do Pregão Presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os respectivos registros juntados aos autos do processo licitatório, observadas as normas aplicáveis quanto à publicidade dos atos administrativos e à proteção de dados pessoais.

b) Será admitida a participação de licitante sem a presença de representante credenciado na sessão pública, mediante o encaminhamento prévio dos documentos exigidos para o credenciamento e dos envelopes nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", por serviço postal, transportadora, protocolo presencial ou outro meio idôneo de entrega, desde que sejam efetivamente recebidos no local indicado neste Edital até o encerramento da fase de credenciamento.

b.1) O licitante que optar pela participação sem representante credenciado terá sua proposta regularmente recebida e processada, desde que atendidas as exigências deste Edital, ficando impossibilitado de formular lances verbais e de praticar, durante a sessão, atos que dependam da atuação imediata de representante credenciado, sem prejuízo do exercício dos demais direitos assegurados pela legislação e por este Edital.

c) É de exclusiva responsabilidade do licitante assegurar a entrega tempestiva dos documentos e envelopes encaminhados na forma da alínea "b", não se responsabilizando a Administração por atrasos, extravios ou quaisquer outras ocorrências relacionadas ao meio de entrega escolhido pelo interessado.
d) Com a finalidade de conferir maior celeridade ao processamento da sessão, o Município poderá disponibilizar, em seu sítio eletrônico oficial, planilha eletrônica padronizada para preenchimento dos dados necessários ao processamento das propostas, a qual poderá ser apresentada pelo licitante em dispositivo de armazenamento removível de dados, no momento do credenciamento.

d.1) A planilha eletrônica terá caráter exclusivamente auxiliar, não substituirá a proposta formal exigida neste Edital e sua ausência, incompatibilidade, impossibilidade de leitura ou eventual falha do dispositivo de armazenamento não constituirá, isoladamente, motivo para desclassificação do licitante.

d.2) Em caso de divergência entre os dados da planilha eletrônica e a proposta formal, prevalecerão os dados constantes da proposta formal, sem prejuízo do saneamento de erros ou falhas que não alterem sua substância, quando legalmente admissível.

e) Na hipótese de feriado, suspensão do expediente, caso fortuito, força maior ou outro fato superveniente que impossibilite a realização da sessão na data designada, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em sentido diverso divulgada pelos meios oficiais.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor Zero Km, tipo Furgão, adaptado e

transformado para Ambulância de Transporte (Tipo A – Simples Remoção), novo, sem uso anterior, devidamente homologado e equipado, a ser emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde, em estrita conformidade com as diretrizes e requisitos mínimos do Plano de Trabalho Fundo a Fundo (Processo nº 202500005013103), celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO (Concedente – CNPJ nº 02.529.964/0001-57) e o Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO (Proponente – CNPJ nº 11.313.891/0001-52) , conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. – Anexo I deste Edital.

1.2. As especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e condições de entrega ou execução, bem como os demais requisitos da contratação, encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos consignados no orçamento do exercício financeiro do corrente ano, nas seguintes dotações:
13.01.10.122.0270.2422 – Manutenção da Administração Geral e Gestão da Saúde.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

2.2. Quando a execução contratual ultrapassar o exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta dos créditos próprios dos respectivos orçamentos, condicionadas à disponibilidade orçamentária e à legislação aplicável, promovendo-se os registros pertinentes por apostilamento, quando cabível.

3. DA FORMA PRESENCIAL

3.1. A presente licitação será realizada na forma presencial, conforme motivação constante dos autos do Processo Administrativo, com fundamento no art. 17, § 2º, combinado com o art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital e da regulamentação municipal aplicável.
3.2. Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
3.3. O Município de Campinaçu/GO encontra-se abrangido pela regra transitória estabelecida no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, inclusive quanto à obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica prevista no art. 17, § 2º, durante o período legal de transição.
3.4. Conforme dados oficiais do Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Município de Campinaçu/GO possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes.

3.5. O enquadramento no art. 176, inciso II, constitui fundamento legal para a utilização da forma presencial durante o respectivo período de transição, sem prejuízo da motivação administrativa específica constante da fase preparatória da contratação.
3.6. A adoção da forma presencial não afasta a observância dos princípios da isonomia, competitividade, publicidade, transparência, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
3.7. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos após o encerramento da sessão, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
4.2. A participação no certame implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
4.3. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições legais para sua aplicação.
4.4. Quando houver item, lote, cota reservada ou outra forma de tratamento diferenciado ou favorecido prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a respectiva condição será expressamente indicada neste Edital ou no Termo de Referência.
4.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
4.5.1. os interessados que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
4.5.2. as pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente, observados seus limites subjetivos, materiais, territoriais e temporais;
4.5.3. aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos casos legalmente vedados;
4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas que concorram entre si, quando configurada hipótese legal de impedimento;
4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.5.6. agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, quando configurada hipótese legal de impedimento ou conflito de interesses;
4.5.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a

campinacu.go.gov.br
Avenida Sete de Setembro - Centro - CEP 76.440-000
Tel.: (62) 3377-3287 - Campinaçu - Goiás

ele relacionados, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação;

4.5.8. empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando configurada hipótese prevista em lei;

4.5.9. aqueles que se enquadrem em qualquer outra hipótese de impedimento prevista na legislação aplicável.

4.6. A aplicação de sanção impeditiva será examinada de acordo com seus limites subjetivos, materiais, territoriais e temporais.

4.7. As vedações aplicam-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

4.8. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.2. A participação em consórcio ficará condicionada à apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

4.8.3. Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para fins de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4.8.4. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

4.8.5. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

4.8.6. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada justificativa constante da fase preparatória para adoção de percentual diverso dentro dos limites legais, não se aplicando o referido acréscimo aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.7. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso apresentado durante a licitação.

4.8.8. A substituição de consorciado dependerá de autorização expressa da Administração e da comprovação de que a empresa substituta possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para fins de habilitação técnica e os mesmos valores para fins de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída.

campinacu.go.gov.br
Avenida Sete de Setembro - Centro - CEP 76.440-000
Tel.: (62) 3377-3287 - Campinaçu - Goiás

4.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

4.9.1. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não impedirá, por si só, a participação do interessado, desde que sejam demonstrados os requisitos de habilitação e as demais condições legalmente exigíveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da sessão e praticar atos em nome do licitante, o representante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e comprovação dos poderes de representação.

5.2. Tratando-se de representante legal, a comprovação dos poderes será realizada mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente que demonstre sua condição e poderes para representar a pessoa jurídica.

5.3. Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento, acompanhada de documento que comprove os poderes do respectivo outorgante.

5.4. O instrumento de representação deverá conferir poderes suficientes para formular lances, negociar, manifestar intenção de recorrer, apresentar ou desistir de recursos, assinar documentos e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Não será exigido reconhecimento de firma em procurações ou documentos particulares, salvo quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, observado o disposto na legislação aplicável.

5.6. A autenticação de cópia de documento poderá ser realizada mediante apresentação do original ao Pregoeiro ou agente da Administração, declaração de autenticidade por advogado ou por outra forma admitida em lei.

5.7. Cada licitante poderá ser representado por apenas uma pessoa durante a sessão, admitida sua substituição mediante regular credenciamento.

5.8. Uma mesma pessoa não poderá representar simultaneamente mais de um licitante no mesmo certame.

5.9. A ausência de representante credenciado não impedirá o recebimento e processamento da proposta e dos documentos de habilitação tempestivamente entregues, ficando o licitante impossibilitado de formular lances verbais e praticar atos que dependam de manifestação imediata durante a sessão.

5.10. Eventual irregularidade no credenciamento não implicará, isoladamente, desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, ficando o representante impedido de atuar até a regular comprovação de seus poderes, admitido o saneamento quando legalmente possível.

5.11. Os documentos apresentados para credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e juntados aos autos do procedimento.

5.12. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

5.12.1. O licitante que pretenda usufruir do tratamento diferenciado e favorecido

previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, até o encerramento da fase de credenciamento, a Declaração de Enquadramento constante do Anexo V deste Edital, fora dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação.

5.12.2. A declaração deverá indicar o enquadramento do licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme o caso, e o atendimento às condições legais para fruição dos respectivos benefícios.

5.12.3. A declaração prevista neste subitem não substitui a comprovação de condições legalmente exigíveis nem impede a Administração de realizar diligências destinadas à verificação do enquadramento declarado.

5.12.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados.

6.2. Os envelopes deverão ser identificados, preferencialmente, da seguinte forma:

ENVELOPE N° 01 **PROPOSTA DE PREÇOS**
PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/202X NOME DA EMPRESA: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX/E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/202X NOME DA EMPRESA CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX/E-MAIL:

6.3. Os envelopes deverão ser entregues até o encerramento da fase de credenciamento, admitido seu encaminhamento prévio na forma estabelecida neste Edital.

6.4. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes e iniciada a abertura das propostas, não será admitida a participação de novos licitantes ou a substituição dos

envelopes apresentados, ressalvadas as diligências e os saneamentos legalmente admitidos.

6.5. A ausência de representante credenciado não impedirá o processamento dos envelopes tempestivamente recebidos.

6.6. A ausência, incompletude ou incorreção da identificação externa do envelope não constituirá, isoladamente, motivo para exclusão do licitante, desde que seja possível identificar com segurança seu conteúdo e titular, sem comprometimento do sigilo, da isonomia ou da regularidade do procedimento.

6.7. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, admitidas as formas física, eletrônica, original, cópia ou outras modalidades legalmente aceitas.

6.8. Não será exigida autenticação prévia generalizada dos documentos, sem prejuízo da realização de diligência para verificação de autenticidade quando necessária.

6.9. O licitante responderá pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada no Envelope nº 01, em língua portuguesa, de forma clara e suficiente à identificação do objeto ofertado, devidamente datada e assinada pelo representante legal ou pessoa regularmente autorizada.

7.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

7.2.1. identificação do licitante, incluindo razão social, CNPJ e dados de contato;

7.2.2. descrição do objeto ofertado em conformidade com o Termo de Referência;

7.2.3. indicação de marca, fabricante, modelo ou referência, quando aplicável ao objeto;

7.2.4. preço unitário e total, conforme o critério de julgamento adotado;

7.2.5. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso expressamente estabelecido em razão das características da contratação;

7.2.6. demais informações especificamente exigidas no Termo de Referência ou no modelo de proposta.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, tributos, encargos, fretes, seguros, despesas trabalhistas, previdenciárias, comerciais e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.4. O licitante será responsável pela composição do preço ofertado, não sendo admitida posterior inclusão de custos que deveriam ter sido considerados na formulação da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

7.5. Os preços serão apresentados com até 2 (duas) casas decimais, podendo o Pregoeiro promover ajustes meramente aritméticos ou de arredondamento, desde que não resultem em majoração do preço ofertado nem alteração substancial da proposta.

7.6. Em caso de divergência entre preço unitário e total decorrente de erro material de cálculo, prevalecerá, em regra, o preço unitário, promovendo-se a correção do total, salvo quando os elementos da proposta demonstrarem inequivocamente solução diversa juridicamente admissível.

7.7. Erros ou falhas de natureza formal ou material que não alterem a substância da

proposta, sua validade, o preço efetivamente ofertado ou a isonomia entre os licitantes poderão ser saneados mediante decisão motivada do Pregoeiro, registrada em ata ou nos autos.

7.8. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar informações da proposta e verificar as características do objeto ofertado, vedada a substituição ou alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

7.9. A apresentação da proposta implica declaração de conhecimento das condições necessárias à execução do objeto e de suficiência do preço ofertado.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que:

7.10.1. contiverem vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou no Termo de Referência;

7.10.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentarem desconformidade insanável com outras exigências indispensáveis do Edital.

7.11. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, quando compatível com a natureza do objeto e com a legislação.

7.12. Catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados, amostras, demonstrações ou documentos equivalentes somente serão exigidos quando previstos no Termo de Referência ou em disposição específica deste Edital.

7.13. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, no Envelope nº 01 – Proposta de Preços, a Declaração de Integralidade dos Custos Trabalhistas, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, declarando que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13.1. A ausência da declaração prevista no subitem 7.13 será examinada à luz das regras de saneamento previstas neste Edital, não sendo admitida a alteração do conteúdo econômico da proposta nem a inclusão posterior de custos que deveriam ter sido considerados quando de sua elaboração.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento e negociação da proposta, será aberto o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.2. Para fins de habilitação serão verificadas a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-

financeira, nos termos deste Edital.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade contratada.

8.3.2. A comprovação será realizada mediante documento compatível com a natureza jurídica do licitante, incluindo registro empresarial, ato constitutivo, estatuto, contrato social, certificado de microempreendedor individual ou documento equivalente, conforme o caso.

8.3.3. Quando a atividade estiver sujeita a autorização específica para funcionamento, deverá ser apresentado o respectivo ato autorizativo.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

III – regularidade perante a Fazenda Federal;

IV – regularidade perante a Fazenda Estadual;

V – regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI – regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou documento equivalente admitido pela legislação;

VIII – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

8.4.2. Quando o licitante estiver legalmente dispensado de determinada inscrição ou regularidade, deverá comprovar a respectiva condição por meio idôneo.

8.4.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 quanto à regularização fiscal e trabalhista.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentar, para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, conforme a natureza da contratação.

8.5.2. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente e verificação da compatibilidade da experiência apresentada, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de sua autenticidade ou esclarecimento de seu conteúdo.

8.5.3. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e o objeto

licitado, devendo ser demonstrada compatibilidade quanto às características relevantes para a execução da contratação.

8.5.4. Registros em conselho profissional, qualificação de profissionais, autorizações, certificações ou outros requisitos técnicos específicos somente serão exigidos quando expressamente previstos no Termo de Referência ou neste Edital e forem pertinentes e proporcionais ao objeto.

8.5.5. Para confirmação ou esclarecimento das informações constantes do atestado, poderão ser solicitados, em diligência, contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, ordens de serviço ou outros documentos relacionados à experiência declarada, observados os limites legais da diligência.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

I – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

II – balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.6.2. A certidão prevista no inciso I do subitem 8.6.1 deverá estar dentro do prazo de validade nela indicado e, quando não houver prazo expressamente estabelecido pelo órgão emissor, será considerada válida quando emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.6.3. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, desde que demonstrado o atendimento às exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas neste Edital.

8.6.3.1. Quando juridicamente exigível em razão da situação do licitante, poderá ser solicitada a apresentação do plano de recuperação judicial aprovado ou homologado pelo juízo competente, sem prejuízo da apresentação e análise dos demais documentos de qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital.

8.6.4. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação aplicável, não sendo admitida sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.4.1. Quando apresentadas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão admitidas na forma própria do sistema, observadas as exigências legais de autenticação e assinatura.

8.6.4.2. As pessoas jurídicas constituídas hão menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis correspondentes ao último exercício social exigível.

8.6.4.3. Para pessoa jurídica constituída no exercício financeiro da licitação, serão admitidos o balanço de abertura e as demonstrações contábeis correspondentes ao período de sua existência, na forma da legislação aplicável.

8.6.5. DA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

8.6.5.1. A comprovação da boa situação financeira do licitante será realizada mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), calculados a partir dos dados constantes das demonstrações contábeis apresentadas.
8.6.5.2. A adoção dos índices previstos neste Edital deverá encontrar-se justificada na fase preparatória da contratação, considerando a natureza, as características e os riscos do objeto, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.6.5.3. Os índices serão calculados mediante as seguintes fórmulas:
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
8.6.5.4. O licitante deverá apresentar memória de cálculo dos índices, elaborada com base nas demonstrações contábeis apresentadas e assinada por profissional legalmente habilitado, sem prejuízo da conferência dos cálculos pela Administração.

8.7. DAS REGRAS GERAIS DA HABILITAÇÃO
8.7.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua verificação, observados os prazos estabelecidos pelo respectivo órgão emissor, pela legislação ou por este Edital.
8.7.2. Quando o documento não possuir prazo de validade e não houver disposição legal específica, sua atualidade será avaliada de acordo com sua natureza e finalidade, ressalvados os prazos expressamente estabelecidos neste Edital.
8.7.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.7.4. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes.
8.7.5. Poderão ser realizadas diligências, inclusive consultas a sítios eletrônicos oficiais, destinadas à verificação da autenticidade, validade ou conteúdo dos documentos apresentados, devendo os elementos relevantes ser juntados aos autos.
8.7.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar ou comprovar requisito indispensável de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência e saneamento.
8.7.7. Verificado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, prosseguindo-se para a fase recursal.
8.7.8. As declarações gerais exigidas para participação e habilitação poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, admitida declaração elaborada pelo próprio licitante, desde que contenha

campinacu.go.gov.br
Avenida Sete de Setembro - Centro - CEP 76.440-000
Tel.: (62) 3377-3287 - Campinaçu - Goiás

integralmente as informações e declarações exigidas.

9. DA ABERTURA E CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Na data, horário e local designados, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, procedendo ao credenciamento dos representantes e ao recebimento dos envelopes.

9.2. Encerrado o credenciamento e o prazo para recebimento dos envelopes, não será admitido o ingresso de novos licitantes no certame.

9.3. O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conduzirá os trabalhos, decidirá questões incidentais e poderá promover diligências e saneamentos legalmente admitidos.

9.4. Será aberto o Envelope nº 01 – Proposta de Preços de todos os licitantes regularmente participantes, procedendo-se ao exame e registro das propostas.

9.5. As propostas serão examinadas quanto à conformidade com o Edital, o Termo de Referência e as condições essenciais do objeto.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis ou se enquadrarem nas hipóteses legais de desclassificação.

9.7. Erros ou falhas formais ou materiais que não alterem a substância, a validade, o preço efetivamente ofertado ou a isonomia poderão ser saneados mediante decisão motivada.

9.8. Todas as propostas que atenderem às exigências deste Edital e forem classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.

9.9. Aberta a fase competitiva, serão formulados lances verbais, públicos, sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no Tópico 10.

9.10. Encerrada a fase de lances, será estabelecida a ordem de classificação, aplicando-se, quando cabíveis, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e os critérios legais de desempate.

9.11. Identificada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará sua aceitabilidade e poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração.

9.12. Aceita a proposta, será aberto exclusivamente o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.13. Se o licitante for inabilitado, será examinada a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente à análise de aceitabilidade, negociação e habilitação até a identificação de proposta e licitante que atendam às exigências do Edital.

9.14. Declarado o vencedor, será aberta a fase recursal.

9.15. Os atos relevantes praticados durante a sessão serão registrados em ata.

9.16. A gravação em áudio e vídeo da sessão será juntada aos autos após seu encerramento.

9.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para realização de diligência, análise técnica, saneamento ou outra providência necessária à adequada instrução do procedimento, informando aos presentes, sempre que possível, a data e o horário de

sua continuidade.

9.18. Quando não for possível definir imediatamente a data de continuidade, a convocação será divulgada pelos meios oficiais indicados neste Edital.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Todos os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas participarão da fase de lances, adotado o modo de disputa aberto, mediante lances verbais, públicos e sucessivos.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a formular lances, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço e seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último preço por ele próprio ofertado.

10.4. Não será admitido lance superior ao último valor ofertado pelo próprio licitante.

10.5. Os lances serão formulados pelo representante credenciado e registrados pelo Pregoeiro.

10.6. O licitante que, quando convocado, deixar de apresentar novo lance será excluído das rodadas subsequentes, permanecendo seu último preço válido para efeito de classificação.

10.7. A desistência de formular novo lance não implicará retirada da proposta nem exclusão do certame.

10.8. A disputa prosseguirá enquanto houver apresentação de novos lances.

10.9. Encerrada a fase competitiva, os licitantes serão ordenados do menor para o maior preço ofertado.

10.10. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.1. No reinício da disputa, participarão os licitantes remanescentes, excluído o licitante detentor da melhor proposta já definida, que conservará sua classificação e o valor de sua oferta.

10.10.2. Os licitantes participantes do reinício poderão apresentar lances intermediários destinados à definição das demais colocações, sem alteração da melhor proposta já definida.

10.10.3. Encerrado o reinício da disputa, os licitantes serão ordenados de acordo com os respectivos valores finais, preservada a primeira colocação anteriormente definida.

10.11. Após o encerramento definitivo da fase competitiva, serão aplicados, quando cabíveis, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e os critérios legais de desempate.

11. DO JULGAMENTO, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

11.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço, conforme definido neste Edital e no Termo de Referência.

11.2. Encerrada a fase de lances, as propostas serão ordenadas de forma crescente de preço, identificando-se provisoriamente a proposta mais bem classificada.

11.3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.3.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando legalmente aplicável.

11.3.2. No pregão, será considerado empate ficto quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada apresentada por empresa não beneficiária.

11.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na faixa de empate será convocada para apresentar preço inferior ao da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.3.4. Não sendo exercido o direito pela primeira beneficiária, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa legal de empate.

11.3.5. O tratamento previsto neste subitem somente será aplicado quando a proposta originalmente mais bem classificada não tiver sido apresentada por empresa beneficiária do mesmo tratamento.

11.4. DOS CRITÉRIOS LEGAIS DE DESEMPATE

11.4.1. Persistindo empate após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios:

I – disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, nos termos da legislação;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4.2. Permanecendo a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente:

I – às empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

II – às empresas brasileiras;

III – às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – às empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

11.5. DA NEGOCIAÇÃO

11.5.1. Definida a primeira colocação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais

vantajosas com o licitante, vedada a imposição de condições que agravem sua proposta.

11.5.2. A negociação poderá resultar em redução do preço ou melhoria de outras condições econômicas, desde que não implique alteração substancial do objeto ou das especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

11.5.3. Se a proposta do primeiro colocado permanecer, após a negociação, em condição que determine sua desclassificação nos termos do Tópico 7 deste Edital, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo o Pregoeiro negociar com os demais licitantes até a obtenção de proposta aceitável.

11.5.4. O resultado da negociação será registrado em ata ou nos autos do procedimento.

11.5.5. Concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta quanto ao objeto e ao preço.

11.5.6. Aceita a proposta, será realizada a habilitação do respectivo licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e de forma motivada a intenção de recorrer, devendo constar da ata o registro da manifestação.

12.2. A intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo a apreciação realizada em fase única.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos da legislação.

12.8. Será assegurado aos licitantes acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

12.9. As razões e contrarrazões poderão ser protocoladas perante o órgão responsável pela licitação ou encaminhadas pelo meio eletrônico indicado neste Edital, observados os respectivos prazos.

12.10. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, quando

legalmente exigida, importará preclusão do direito de recurso quanto ao respectivo ato.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

13.2. A autoridade superior poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação, quando presente ilegalidade insanável;

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.3. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos da legislação.

13.4. A homologação encerrará a fase licitatória e permitirá o prosseguimento dos atos necessários à contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando legalmente cabível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e neste Edital.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário apresentada durante sua vigência e aceita pela Administração.

14.3. Por ocasião da contratação, o adjudicatário deverá manter as condições exigidas para habilitação, podendo a Administração promover as verificações necessárias.

14.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou apresentar a documentação necessária à contratação caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o responsável às consequências legalmente cabíveis.

14.5. DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

14.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não celebrar o contrato nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5.2. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo adjudicatário, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:

I – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário;

II – não obtido resultado na negociação, adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

14.5.3. A recusa do licitante remanescente convocado exclusivamente para negociação na forma do inciso I do subitem anterior não caracterizará descumprimento da obrigação nem ensejará aplicação de sanção.

14.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

14.7. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

14.7.1. A contratação será formalizada mediante termo de contrato ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a natureza e as características do objeto.

14.7.2. O instrumento de contratação ficará vinculado a este Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos integrantes do processo.

14.7.3. As condições de vigência, execução ou entrega, recebimento, pagamento, reajuste, garantia, fiscalização e demais obrigações contratuais serão estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

14.8. DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

14.8.1. O contrato e seus aditamentos serão divulgados na forma exigida pela legislação.

14.8.2. A divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia, observados os prazos legalmente estabelecidos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. DAS SANÇÕES

15.2.1. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o devido processo legal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

15.2.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3. DA MULTA

15.3.1. A multa será aplicada nos percentuais e critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, conforme a natureza da infração, observado o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.2. A definição do percentual aplicável observará os critérios de dosimetria estabelecidos no subitem 15.2.2.

15.3.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando legalmente cabível.

15.3.4. O atraso injustificado na execução ou entrega sujeitará o contratado à multa de mora, nos percentuais e condições estabelecidos no Termo de Referência ou no contrato, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

15.4. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

15.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo legal.

15.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.5.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo legalmente estabelecido.

15.5.2. A aplicação da declaração de inidoneidade observará a competência legalmente estabelecida e será precedida da análise jurídica exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

15.6.1. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto na legislação.

15.6.4. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

15.6.5. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, observados os prazos e procedimentos aplicáveis.

15.7. DOS RECURSOS EM MATÉRIA SANCIONATÓRIA

15.7.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.7.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.7.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentada por escrito e poderá ser encaminhada por meio eletrônico para o e-mail licitacao@campinacu.go.gov.br ou protocolada junto ao setor responsável pela licitação, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

16.3. A impugnação deverá indicar de forma clara a disposição editalícia questionada e os fundamentos que sustentam a alegação de irregularidade, de modo a possibilitar sua adequada apreciação pela Administração.

16.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
16.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas pelos meios oficiais indicados neste Edital e passarão a integrar o instrumento convocatório para todos os efeitos, vinculando a Administração e os licitantes.
16.6. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente o procedimento licitatório, sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou adiamento da sessão quando necessário à adequada análise da matéria ou à preservação da legalidade do certame.
16.7. Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias e, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para realização do certame, observados a mesma forma de divulgação e os prazos legalmente exigidos.
16.8. As modificações promovidas no Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação do texto original, observada a necessidade de cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais quando a alteração comprometer a formulação das propostas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.3. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação ou sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos pela legislação.
17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.5. A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação assegurado pela legislação.
17.6. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.7. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo e os prazos expressos em dias úteis serão computados somente nos dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade responsável pela licitação.

17.8. Quando o vencimento de prazo ocorrer em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

17.9. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à sua anulação quando constatada ilegalidade insanável, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. Os atos relativos ao procedimento licitatório serão divulgados e disponibilizados pelos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, e no sítio eletrônico oficial do Município.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Termo de Referência;

II – Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

III – Anexo III – Declaração Unificada;

IV – Anexo IV – Declaração de Integralidade dos Custos Trabalhistas;

V – Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

VI – Anexo VI – Minuta do Contrato;

VII – Estudo Técnico Preliminar e outros documentos expressamente indicados como anexos, quando necessários em razão das características específicas da contratação.

17.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as especificações constantes de seus anexos, a Administração promoverá a interpretação que preserve a legalidade, a finalidade da contratação e a coerência entre os documentos, suspendendo o procedimento para esclarecimento ou correção quando a divergência puder comprometer a formulação das propostas, a competitividade ou o julgamento.

17.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme a natureza da matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

17.14. Para dirimir questões decorrentes deste procedimento licitatório e da contratação dele resultante que não possam ser solucionadas administrativamente, será competente o foro da sede da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

17.15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.15.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 247/2022 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

WENDELL JUNIOR DA COSTA RIBEIRO:70626619106 Assinado de forma digital por WENDELL JUNIOR DA COSTA RIBEIRO:70626619106

Campinaçu/GO, 25 de setembro de 2026

WENDELL JUNIOR DA COSTA RIBEIRO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02977/2026
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAÇU/GO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor Zero Km, tipo Furgão, adaptado e transformado para Ambulância de Transporte (Tipo A – Simples Remoção), novo, sem uso anterior, devidamente homologado e equipado, a ser entregue emplacado, licenciado e transferido em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde, em estrita conformidade com as diretrizes e requisitos mínimos do Plano de Trabalho Fundo a Fundo (Processo nº 202500005013103), celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO (Concedente – CNPJ nº 02.529.964/0001-57) e o Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO (Proponente – CNPJ nº 11.313.891/0001-52).

1.2. Do quantitativo

1.2.1. A contratação compreenderá o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ambulância Tipo A, Furgão, 0 km, nova e sem uso anterior, transformada, equipada, homologada e regularizada, conforme especificações deste Termo de Referência.	UND	1,00

1.3. Da natureza do objeto

1.3.1. O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3.2. A necessidade de transformação do veículo para utilização como Ambulância Tipo A não afasta sua caracterização como bem comum, considerando que os requisitos necessários à avaliação das propostas são passíveis de definição objetiva.

1.4. Da forma de fornecimento

1.4.1. O fornecimento será integral, compreendendo o veículo-base, sua transformação, equipamentos, acessórios, componentes, regularização, homologação e demais providências necessárias à entrega da ambulância em condições de regular utilização.

1.4.2. Não será admitida a entrega de veículo-base que dependa de posterior contratação ou providência da Administração para sua transformação em ambulância.

1.4.3. A CONTRATADA responderá pela compatibilidade entre o veículo-base, a transformação, os equipamentos e os acessórios integrantes da solução.

1.5. Das especificações como requisitos mínimos

1.5.1. As características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos ou parâmetros técnicos de referência, conforme a natureza de cada característica.

1.5.2. Quando a característica admitir objetivamente relação de desempenho, capacidade ou segurança, será aceita característica igual ou superior à estabelecida.

1.5.3. Quando não houver relação objetiva de superioridade ou inferioridade, será admitida característica tecnicamente equivalente, desde que preservadas a funcionalidade, o desempenho, a segurança, a finalidade, a classificação e a natureza do objeto.

1.5.4. A oferta de característica superior ou tecnicamente equivalente não poderá implicar acréscimo do preço contratado nem descaracterização do objeto.

1.6. Do parcelamento e da composição do item

1.6.1. A contratação será estruturada em item único, correspondente à solução completa.

1.6.2. Não haverá parcelamento material entre veículo-base, transformação e equipamentos essenciais, tendo em vista a necessidade de compatibilidade do conjunto, entrega de solução integral e concentração da responsabilidade pelo resultado final.

1.7. Do critério de julgamento

1.7.1. Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, considerando-se o preço total da unidade completa, condicionado ao atendimento integral das especificações e demais exigências da contratação.

1.8. Da vinculação ao Plano de Trabalho

1.8.1. A contratação encontra-se vinculada ao Plano de Trabalho Fundo a Fundo, Processo Estadual nº 202500005013103, celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO.

1.8.2. A execução deverá preservar a finalidade, o objeto e as condições essenciais previstas no Plano de Trabalho, bem como possibilitar a adequada prestação de contas dos recursos empregados.

1.9. Da vigência

1.9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega do objeto, permanecendo a CONTRATADA obrigada a realizar a entrega integral da ambulância no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos termos deste Termo de Referência.

campinacu.go.gov.br
Avenida Sete de Setembro - Centro - CEP 76.440-000
Tel.: (62) 3377-3287 - Campinaçu - Goiás

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal de saúde de Campinaçu/GO, mediante disponibilização de veículo apropriado ao transporte de pacientes, em condições adequadas de segurança, higiene, conforto e funcionalidade.

2.2. A necessidade encontra-se vinculada ao Plano de Trabalho Fundo a Fundo, Processo Estadual nº 202500005013103, que contempla a aquisição de ambulância para o Município de Campinaçu/GO.

2.3. A necessidade administrativa não se limita à aquisição de veículo automotor convencional, mas compreende solução especificamente transformada, equipada, homologada e regularizada para utilização como Ambulância Tipo A.

2.4. A contratação busca contribuir para o atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, proporcionar maior segurança ao transporte de pacientes e disponibilizar veículo adequado à finalidade assistencial pretendida.

2.5. O Estudo Técnico Preliminar analisou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, incluindo utilização da frota existente, locação, aquisição separada do veículo-base e posterior transformação e aquisição integrada da ambulância.

2.6. A solução integrada foi considerada adequada por permitir o recebimento de veículo completo e operacional, reduzir riscos de incompatibilidade entre componentes e concentrar a responsabilidade contratual pela solução fornecida.

2.7. A solução guarda correspondência com a finalidade dos recursos estaduais disponibilizados e com o objeto aprovado no Plano de Trabalho.

2.8. A caracterização detalhada da necessidade, o levantamento das alternativas, a análise do parcelamento, os resultados pretendidos e a demonstração da viabilidade encontram-se consignados no Estudo Técnico Preliminar integrante do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A, Furgão, 0 km, nova e sem uso anterior, fornecida de forma integral, devidamente transformada, equipada, homologada, regularizada e apta à utilização.

3.2. A solução compreenderá o veículo-base e todos os serviços, transformações, equipamentos, acessórios, componentes e providências necessários à sua caracterização e utilização como Ambulância Tipo A.

3.3. O compartimento destinado ao paciente deverá apresentar condições adequadas de segurança, higiene, iluminação, ventilação e climatização, além dos equipamentos, mobiliários e sistemas necessários à finalidade do veículo.

3.4. Os elementos integrantes da solução deverão apresentar compatibilidade técnica e funcional entre si, de modo que a ambulância seja entregue em condições de regular funcionamento.

3.5. O veículo deverá ser entregue 0 km, novo e sem uso anterior, com emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO e acompanhado da

documentação necessária à comprovação de sua regularidade.

3.6. Todos os custos necessários ao fornecimento integral deverão estar compreendidos no preço ofertado, ressalvadas apenas as obrigações expressamente atribuídas à CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA permanecerá responsável pelo resultado final da solução, ainda que componentes, equipamentos, transformação ou serviços sejam produzidos ou executados por fabricantes, transformadores ou terceiros.

3.8. A solução compreenderá as garantias aplicáveis ao veículo, à transformação, aos equipamentos e aos acessórios**.**

3.9. A CONTRATADA deverá assegurar as providências necessárias à correção de defeitos e desconformidades identificados durante a execução e nos períodos de garantia.

3.10. Após o recebimento definitivo, caberá à Administração promover os procedimentos internos de incorporação e controle patrimonial do bem.

3.11. A solução deverá preservar integralmente a finalidade estabelecida no Plano de Trabalho, não sendo admitida alteração que descaracterize o objeto financiado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. O objeto deverá atender integralmente às condições de qualidade, desempenho, segurança, funcionalidade e regularidade estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. O veículo, os equipamentos, acessórios, componentes e materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à finalidade pretendida e entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.1.3. A CONTRATADA responderá pela qualidade, compatibilidade, segurança e funcionamento da solução integral, inclusive quanto aos componentes fornecidos ou executados por terceiros.

4.2. Especificações técnicas mínimas do veículo

4.2.1. As especificações constantes do Plano de Trabalho constituem parâmetros técnicos para caracterização da solução pretendida. Quando a característica admitir objetivamente relação de desempenho, capacidade ou segurança, será aceita característica igual ou superior à estabelecida. Quando não houver relação objetiva de superioridade ou inferioridade, será admitida característica tecnicamente equivalente, desde que compatível com a transformação, finalidade, segurança e desempenho exigidos para a Ambulância Tipo A.

4.2.2. O veículo deverá observar, no mínimo ou por equivalência técnica admitida na forma do subitem anterior, as seguintes características:

Característica Especificação

a) Tipo Veículo apto à transformação e utilização como Ambulância Tipo A, configuração Furgão.

b) Condição 0 km, novo e sem uso anterior
c) Ano de fabricação/modelo, Ano de fabricação 2026, modelo 2026 ou superior
d) Combustível Bicombustível
e) Motorização Cilindrada de referência de 1.368 cm³, admitida motorização superior ou tecnicamente compatível
f) Potência Mínimo de 84 CV a gasolina e 86 CV a etanol, ou desempenho superior/equivalente compatível
g) Transmissão Mecânica, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré
h) Freios Sistema ABS, observada a configuração homologada e os requisitos regulamentares aplicáveis
i) Airbags Duplo frontal, sem prejuízo de configuração superior
j) Direção Sistema de direção assistida, admitidas tecnologias hidráulica, elétrica, eletro-hidráulica ou tecnicamente equivalente/superior
k) Ar-condicionado Obrigatório, incluindo climatização adequada do compartimento do paciente
l) Vidros e travas Acionamento elétrico
m) Comprimento Compatível com a configuração e transformação do veículo ofertado, tendo como parâmetro de referência 4.384 mm
n) Entre-eixos Compatível com a configuração e transformação do veículo ofertado, tendo como parâmetro de referência 2.717 mm
o) Tanque de combustível Capacidade mínima de 55 litros
p) Sistema antifurto Imobilizador ou sistema tecnicamente equivalente
q) Rodas e pneus Dimensões compatíveis e homologadas para o veículo ofertado, tendo como referência pneus 175/70 R14
r) Bancos dianteiros Compatíveis com a configuração do veículo, com ajuste de altura quando tecnicamente disponível
s) Sistema de áudio. Equipamento compatível com a configuração do veículo
t) Retrovisores Conforme configuração homologada do veículo ofertado
u) Equipamentos obrigatórios. Todos os equipamentos e itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

4.3. Transformação e compartimento do paciente

4.3.1. O veículo deverá ser devidamente transformado para utilização como Ambulância Tipo A, observadas as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de trânsito aplicáveis.
4.3.2. O compartimento destinado ao paciente deverá possuir revestimento interno resistente, lavável e adequado à higienização, piso antiderrapante e configuração compatível com sua finalidade.
4.3.3. Deverá possuir sistema adequado de iluminação interna, ventilação, exaustão e climatização.
4.3.4. A transformação deverá contemplar, conforme aplicável à configuração da Ambulância Tipo A:
a) maca retrátil adequada ao transporte de paciente;

campinacu.go.gov.br
Avenida Sete de Setembro - Centro - CEP 76.440-000
Tel.: (62) 3377-3287 - Campinaçu - Goiás

b) assento ou banco para acompanhante;
c) suportes e armários destinados aos equipamentos e insumos;
d) sistema de iluminação interna;
e) sinalização sonora e visual;
f) sistema de ventilação e exaustão;
g) sistema de oxigênio com cilindro ou cilindros de capacidade compatível com o parâmetro estabelecido no Plano de Trabalho;
h) demais componentes e acessórios necessários à segurança, caracterização **e** utilização regular da ambulância.

4.4. Película automotiva
4.4.1. O veículo deverá ser entregue com película automotiva não refletiva instalada nos vidros em que sua utilização seja legalmente permitida, observados os índices de transmitância luminosa e demais condições estabelecidas pela regulamentação de trânsito vigente.
4.4.2. A película deverá apresentar instalação adequada, sem bolhas, deformações ou defeitos que prejudiquem a visibilidade, contendo as identificações regulamentares quando exigíveis**.**

4.5. Regularização, homologação e emplacamento
4.5.1. O veículo deverá ser entregue devidamente transformado, regularizado e homologado para utilização como Ambulância Tipo A.
4.5.2. O emplacamento deverá ocorrer em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO.
4.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os documentos, certificados, manuais e demais elementos necessários à comprovação da regularidade do veículo, da transformação e dos equipamentos.

4.6. Marcas e modelos
4.6.1. Não será exigida marca ou modelo específico.
4.6.2. Eventuais características, dimensões ou configurações originárias do Plano de Trabalho serão interpretadas conforme as regras de requisitos mínimos, superioridade ou equivalência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Comprovação de conformidade
4.7.1. A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar documentação técnica idônea suficiente à comprovação das características do produto ofertado.
4.7.2. Poderão ser utilizados catálogo, ficha técnica, prospecto, documento do fabricante ou outros elementos técnicos aptos à verificação da marca, modelo, versão e características do veículo.
4.7.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas, nos limites legalmente admitidos.

campinacu.go.gov.br
Avenida Sete de Setembro - Centro - CEP 76.440-000
Tel.: (62) 3377-3287 - Campinaçu - Goiás

4.8. Sustentabilidade

4.8.1. A execução deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis e proporcionais à natureza do objeto, especialmente quanto à durabilidade dos materiais, eficiência operacional, facilidade de higienização, manutenção e atendimento às normas ambientais aplicáveis.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Será admitida a subcontratação de parcelas acessórias, instrumentais ou complementares do objeto, quando necessária à execução da solução, permanecendo vedada a transferência integral da responsabilidade contratual.

4.9.2. A transformação especializada, instalação de equipamentos ou execução de providências de regularização poderão ser realizadas por terceiros tecnicamente habilitados, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração.

4.10. Garantia e assistência técnica

4.10.1. O veículo-base, a transformação, os equipamentos e acessórios estarão sujeitos às respectivas garantias legais e contratuais, prevalecendo, em cada componente, o prazo de garantia do fabricante ou transformador quando superior.

4.10.2. A CONTRATADA não poderá limitar, reduzir ou prejudicar garantia originalmente concedida pelo fabricante, transformador ou fabricante dos equipamentos.

4.10.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA responderá pela solução das ocorrências cobertas, ainda que o atendimento seja materialmente realizado por fabricante, transformador ou rede autorizada.

4.10.4. Os serviços cobertos pela garantia deverão ser realizados sem ônus adicional para a CONTRATANTE, incluindo mão de obra, peças, componentes e demais despesas inerentes ao atendimento, ressalvadas as hipóteses de exclusão de garantia regularmente comprovadas.

4.10.5. A assistência técnica do veículo-base deverá estar disponível por concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante situada em distância rodoviária máxima de 250 km do Município de Campinaçu/GO.

4.10.6. Será admitida assistência localizada além do limite estabelecido no subitem anterior, desde que a CONTRATADA assuma integralmente os custos necessários à retirada, transporte, remoção, deslocamento e devolução do veículo durante os atendimentos cobertos pela garantia, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.10.7. A distância da assistência técnica não poderá ser invocada como justificativa automática para demora injustificada na solução da ocorrência.

4.10.8. Não será exigido que a própria CONTRATADA possua estabelecimento localizado no Município ou dentro do raio estabelecido.

4.10.9. Antes do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá identificar a concessionária ou assistência técnica autorizada responsável pelo atendimento do

veículo-base, fornecendo os elementos necessários à sua localização e contato.

4.11. Garantia de execução contratual

4.11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do fornecimento, sua execução integral e as condições de recebimento e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de fornecimento

5.1.1. O fornecimento será realizado mediante Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

5.1.2. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.3. Eventual prorrogação do prazo somente será admitida mediante solicitação apresentada antes do vencimento, devidamente justificada e comprovada, ficando condicionada à análise e expressa aceitação da CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

5.1.4. A entrega deverá ocorrer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campinaçu/GO, situada na Avenida Sete de Setembro, s/n, esquina com a Rua Quatro, Centro, CEP 76.440-000, Campinaçu/GO, em dia e horário previamente ajustados com o responsável pelo recebimento.

5.1.5. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, deslocamentos e demais providências necessárias à entrega correrão por conta da CONTRATADA.

5.2. Condições da entrega

5.2.1. A ambulância deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, limpa, abastecida em quantidade suficiente à realização das verificações necessárias ao recebimento e com todos os equipamentos, acessórios e componentes devidamente instalados e operacionais.

5.2.2. Na entrega, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme aplicável:

a) documentação do veículo e emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde;

b) nota fiscal;

c) manuais de operação e manutenção;

d) termos e certificados de garantia;

e) documentos relativos à transformação e homologação;

f) documentação técnica dos equipamentos e acessórios;

g) demais documentos exigíveis para regular utilização do veículo.

5.2.3. A documentação fiscal e os demais documentos fiscais relativos à aquisição deverão, nos campos disponíveis e tecnicamente compatíveis com o respectivo documento, fazer referência ao Processo Administrativo e ao procedimento licitatório correspondente, sem prejuízo da identificação do Plano de Trabalho ou do Repasse

Fundo a Fundo quando houver campo próprio ou possibilidade técnica para sua inserção.

5.2.4. A ausência de campo específico no documento fiscal para indicação do Plano de Trabalho ou do Repasse Fundo a Fundo não constituirá, por si só, irregularidade, desde que o documento permita sua vinculação inequívoca à contratação e a Administração mantenha nos autos os elementos necessários à rastreabilidade da despesa e à correspondente prestação de contas.

5.2.5. A simples disponibilização física do veículo no local indicado não caracteriza o recebimento definitivo.

5.3. Correção e substituição

5.3.1. Constatada qualquer desconformidade, ausência de equipamento ou documento, defeito, avaria ou inadequação que impeça a aceitação do objeto, a CONTRATADA será comunicada para promover a correspondente correção, complementação ou substituição.

5.3.2. O prazo para correção ou substituição será fixado pela fiscalização considerando a natureza da desconformidade, a providência necessária, a razoabilidade e a urgência da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agente ou agentes formalmente designados pela CONTRATANTE, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e no instrumento contratual.

6.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar o atendimento às condições estabelecidas, registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades.

6.3. A fiscalização poderá exigir informações, documentos, esclarecimentos e providências necessários à verificação da regular execução.

6.4. As comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer por meio idôneo que permita seu registro e comprovação.

6.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

6.6. A CONTRATADA deverá indicar representante apto a manter comunicação com a CONTRATANTE e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante verificação inicial de sua apresentação, documentação e correspondência geral com o objeto contratado, sem prejuízo da posterior avaliação detalhada de conformidade.

7.1.2. Após o recebimento provisório, será realizada conferência técnica para fins de recebimento definitivo, verificando-se, no mínimo:

a) marca, modelo e versão do veículo entregue;
b) condição de veículo 0 km, novo e sem uso anterior;
c) Emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde;
d) correspondência entre o veículo entregue e a proposta vencedora;
e) atendimento às especificações técnicas mínimas ou equivalentes admitidas;
f) regularidade da transformação em Ambulância Tipo A;
g) presença e funcionamento dos equipamentos e acessórios exigidos;
h) funcionamento da sinalização sonora e visual, climatização, iluminação, ventilação, exaustão e sistema de oxigênio;
i) documentação, manuais, certificados e garantias;
j) inexistência de avarias aparentes ou desconformidades que impeçam a utilização regular do veículo.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão satisfatória das verificações e constatação do atendimento integral às condições contratadas.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades posteriormente identificados.

7.2. Liquidação e pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, apresentação regular da nota fiscal e conclusão da liquidação da despesa.

7.2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após o regular recebimento e liquidação da despesa.

7.2.3. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente recebido e conter as informações necessárias à identificação da contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência relativas à rastreabilidade documental.

7.2.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a legislação vigente e, quando aplicável, a disciplina relativa à retenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre pagamentos efetuados pela Administração Pública.

7.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência impeditiva da regular liquidação da despesa, sem que disso decorra direito a acréscimos imputáveis à CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, conforme motivação constante do processo administrativo e do edital, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

8.1.2. Será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o valor integral da unidade completa.

8.1.3. O modo de disputa será aberto, conforme disciplina estabelecida no edital.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação serão exigidos os documentos necessários e proporcionais à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira do licitante, conforme estabelecido no edital.

8.2.2. Para qualificação técnica será exigida apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre fornecimento anterior compatível com a natureza do objeto.

8.2.3. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e todas as características, equipamentos, quantitativos, marca ou modelo da ambulância objeto desta contratação.

8.3. Verificação da proposta

8.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pela Administração, catálogo, ficha técnica, prospecto, documento do fabricante ou outro documento técnico idôneo que permita identificar e verificar objetivamente a marca, o modelo, a versão e as características técnicas do veículo ofertado.

8.3.2. A documentação prevista no subitem anterior será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e destina-se à verificação da conformidade da proposta, não constituindo documento de habilitação.

8.3.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou confirmação das informações técnicas apresentadas.

8.3.4. A proposta será desclassificada quando ficar demonstrado, após os esclarecimentos e diligências cabíveis, que a solução ofertada não atende aos requisitos essenciais estabelecidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 196.666,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), conforme pesquisa de preços integrante da fase preparatória.

9.2. A estimativa decorre de pesquisa realizada junto a 03 (três) fornecedores, cuja documentação e memória de cálculo integram o Processo Administrativo.

9.3. O valor estimado constitui referência para a contratação, não representando obrigação de contratação pelo respectivo montante, devendo prevalecer o preço resultante do procedimento licitatório, desde que aceitável.

9.4. O Plano de Trabalho disponibiliza recursos estaduais no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), decorrentes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 940.1/2025, de autoria do Deputado Estadual Paulo Cezar Martins.

9.5. Considerando o valor estimado, a contrapartida municipal indicativa corresponde a R$ 46.666,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), sendo que seu valor definitivo corresponderá à diferença efetivamente necessária entre os recursos estaduais disponíveis e o valor resultante da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO, observada a seguinte classificação:

13.01.10.122.0270.2422 – Manutenção da Administração Geral e Gestão da Saúde.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

10.2. A contratação encontra-se vinculada ao Plano de Trabalho Fundo a Fundo, Processo Estadual nº 202500005013103, destinado à aquisição de ambulância para o Município de Campinaçu/GO, devendo ser preservada a finalidade específica dos recursos correspondentes.
10.3. O objeto será custeado com recursos estaduais disponibilizados para execução do Plano de Trabalho, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), complementados, quando necessário, por recursos municipais a título de contrapartida.
10.4. O valor definitivo da contrapartida municipal corresponderá à diferença efetivamente necessária entre os recursos estaduais disponíveis e o valor da contratação resultante do procedimento licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da CONTRATANTE

a) emitir a Ordem de Fornecimento;
b) proporcionar as condições necessárias à entrega e ao recebimento;
c) acompanhar e fiscalizar a execução;
d) verificar a conformidade da ambulância, transformação, equipamentos, acessórios e documentação;
e) comunicar formalmente as irregularidades identificadas;
f) exigir correção, complementação, reparação ou substituição quando cabível;
g) receber o objeto quando regularmente executado;
h) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
i) prestar as informações necessárias à execução;
j) adotar, após o recebimento definitivo, as providências relativas ao registro, incorporação e controle patrimonial.

11.2. Obrigações da CONTRATADA

a) fornecer integralmente o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital, proposta e contrato;
b) cumprir o prazo e o local de entrega;
c) entregar veículo novo, 0 km, sem uso anterior, transformado, equipado, homologado e regularizado;
d) providenciar o emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO;

campinacu.go.gov.br
Avenida Sete de Setembro - Centro - CEP 76.440-000
Tel.: (62) 3377-3287 - Campinaçu - Goiás

e) arcar com os custos necessários à entrega integral do objeto;
f) responder pela compatibilidade entre veículo-base, transformação, equipamentos e acessórios;
g) entregar a documentação técnica, fiscal, registral e de garantia exigida;
h) corrigir, complementar, reparar ou substituir, conforme o caso, objeto ou componente em desconformidade;
i) assegurar o cumprimento das garantias aplicáveis;
j) manter, durante a execução, as condições exigidas para a contratação;
k) comunicar imediatamente circunstâncias que possam comprometer a execução;
l) responder pelos danos decorrentes de sua atuação, nos limites estabelecidos pela legislação;
m) observar as normas de trânsito, segurança, ambientais, trabalhistas, tributárias e demais normas aplicáveis;
n) prestar as informações e fornecer os documentos necessários à fiscalização;
o) fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentos e informações complementares relacionados ao veículo, transformação, equipamentos, faturamento e entrega que sejam necessários à instrução da prestação de contas dos recursos vinculados, desde que relacionados ao objeto contratado.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às consequências e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2. A apuração das infrações, a aplicação das sanções, sua dosimetria, os procedimentos de defesa e os recursos observarão a disciplina estabelecida na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
12.3. As sanções administrativas não afastam a obrigação de reparar os danos eventualmente causados nem as demais consequências legais decorrentes do inadimplemento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá ser interpretado conjuntamente com o Estudo Técnico Preliminar, o Plano de Trabalho, o edital, a proposta vencedora e o instrumento contratual, observada a função própria de cada documento.
13.2. As especificações e condições técnicas do objeto serão regidas por este Termo de Referência, elaborado a partir das definições consolidadas no Estudo Técnico Preliminar, devendo sua interpretação preservar, em qualquer hipótese, o objeto, a finalidade e as condições essenciais estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.
13.2.1. Eventual inconsistência identificada entre os documentos da contratação deverá ser submetida à Administração para saneamento antes da execução da obrigação correspondente, vedada interpretação que implique descaracterização do objeto financiado.

campinacu.go.gov.br
Avenida Sete de Setembro - Centro - CEP 76.440-000
Tel.: (62) 3377-3287 - Campinaçu - Goiás

13.3. As especificações estabelecidas como requisitos mínimos ou parâmetros técnicos de referência não impedem o fornecimento de características superiores ou tecnicamente equivalentes, conforme a natureza de cada requisito, desde que não haja descaracterização do objeto, redução de desempenho, qualidade, segurança ou funcionalidade, nem acréscimo de preço.

13.4. Não será admitida alteração da solução que descaracterize o objeto aprovado no Plano de Trabalho ou implique aplicação dos recursos vinculados em finalidade diversa da estabelecida.

13.5. Os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, as condições do procedimento e os princípios que regem as contratações públicas.

13.6. Integram o Processo Administrativo os documentos de planejamento, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, Plano de Trabalho e demais elementos necessários à demonstração da regularidade da contratação.

13.7. O presente Termo de Referência será submetido à aprovação da autoridade competente, na forma da regulamentação aplicável.

Campinaçu/GO, 25 de setembro de 2026.

ANIVALDO MARCELINO DE PAULA:38541041620

Assinado de forma digital por ANIVALDO MARCELINO DE PAULA:38541041620

Anivaldo Marcelino de Paula
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/**202X**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/**202X**

Ao Município de Campinaçu – GO

A empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone(XX) xxxxxx**,** E-mail xxxxxxxxxx **,** por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação no Pregão Presencial nº xxx/**202X**, apresenta sua PROPOSTA DE PREÇOS, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do objeto	Qtd.	Marca/Modelo, quando aplicável	Valor Unitário	Valor Total
01				R$	R$
02				R$	R$
03				R$	R$

Valor Global da Proposta: R$ _____(_____).

2. DA VALIDADE DA PROPOSTA

2.1. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Edital.

3. DOS PREÇOS

3.1. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais despesas incidentes, conforme aplicável à natureza da contratação.

3.2. Os preços serão apresentados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, observadas as regras de arredondamento e saneamento previstas no Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. A licitante declara que fornecerá os bens ou executará os serviços de acordo com as especificações, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5. DOS DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta:

7. DECLARAÇÃO
7.1. A licitante declara que examinou os documentos da licitação e que sua proposta foi elaborada considerando as condições necessárias ao integral cumprimento do objeto, responsabilizando-se pelos preços e demais informações nela apresentados.

Cidade/UF dia, mês, de 202X.

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx Representante Legal
CPF: xxxxxxxxxxx Cargo/Função:

campinacu.go.gov.br
Avenida Sete de Setembro - Centro - CEP 76.440-000
Tel.: (62) 3377-3287 - Campinaçu - Goiás

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/**202X**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/**202X**

A empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação no Pregão Presencial nº xxx/**202X**, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR
Que não se encontra, na data da apresentação desta declaração, impedida de participar da presente licitação ou de contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente ou de qualquer outra situação que configure impedimento nos termos da legislação aplicável, observados o alcance e os efeitos jurídicos das sanções eventualmente existentes.

Declara, ainda, que não se enquadra nas hipóteses de impedimento de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis à presente contratação.

3. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando legalmente aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
Que examinou e possui pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da licitação, estando ciente e de acordo com as

campinacu.go.gov.br
Avenida Sete de Setembro - Centro - CEP 76.440-000
Tel.: (62) 3377-3287 - Campinaçu - Goiás

condições estabelecidas para participação no certame e para eventual contratação.

6. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Que todas as informações e declarações prestadas no presente documento são verdadeiras, estando ciente de que a apresentação de declaração ou documentação falsa, ou a prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Cidade/UF dia, mês, de 202X.

.

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx Representante Legal
CPF: xxxxxxxxxxxx Cargo/Função:

ANEXO IV –
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/**202X**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/**202X**

DOCUMENTO INTEGRANTE DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

A empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação no Pregão Presencial nº xxx/**202X**, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

2. Os valores ofertados contemplam os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações trabalhistas aplicáveis à execução do objeto, quando incidentes sobre a contratação.

3. A licitante assume integral responsabilidade pela composição dos preços apresentados e pelo cumprimento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista aplicável, não podendo alegar posteriormente a omissão de custos que deveriam ter sido considerados na elaboração de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração das condições contratuais ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Cidade/UF dia, mês**,** de 202X.
.

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Representante Legal
CPF: xxxxxxxxxxxx Cargo/Função:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/**202X**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/**202X**

A empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação no Pregão Presencial nº xxx/**202X**, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. DO ENQUADRAMENTO
Que se enquadra, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na condição de:
( ) Microempresa – ME;
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP;
( ) Microempreendedor Individual – MEI.

2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA O TRATAMENTO FAVORECIDO
Que, na presente data, atende às condições legais necessárias ao enquadramento acima declarado e não incorre em situação que impeça a fruição do tratamento jurídico diferenciado e favorecido aplicável à condição declarada, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO LIMITE DE CONTRATAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para os fins do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA RESPONSABILIDADE PELA DECLARAÇÃO
Que está ciente de que a obtenção dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte está condicionada ao efetivo atendimento dos requisitos legais e de que a prestação de declaração falsa sujeitará o responsável às consequências e sanções previstas na legislação aplicável.
Compromete-se, ainda, a comunicar à Administração eventual fato superveniente que implique perda das condições necessárias à fruição do tratamento diferenciado e favorecido durante o procedimento licitatório.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Cidade/UF dia, mês, de 202X.

.

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx Representante Legal
CPF: xxxxxxxxxxx Cargo/Função:

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/**202X**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/**202X**
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/**202X.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU - GO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA XXXXXX.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU**, **ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, nº 00.145.789/0001-79, por intermedio da Secretaria de Administração, sediada na Av. 7 de Setembro, esquina com a rua 04, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo(a) (cargo), o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 0XX/202X, residente e domiciliada nesta cidade de Campinaçu GO.

CONTRATADA: a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada em XXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX – XX, CEP: XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos apresentados nos autos.

Nota: Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), os dados pessoais completos das pessoas físicas relacionadas à presente contratação foram suprimidos deste instrumento, encontrando-se devidamente documentados e arquivados nos autos do respectivo processo administrativo.

DO SUPORTE LEGAL

Tendo em vista o Processo Administrativo nº XXX/202X, que originou Pregão Presencial nº xxxx/**202X,** e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 247/2022 e às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de _____, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:
I – O Edital do Pregão Presencial nº xxx/**202X**;

II – o Termo de Referência;
III – a proposta da CONTRATADA;
IV – os documentos integrantes do procedimento licitatório que sejam pertinentes à execução contratual, eventuais anexos dos documentos acima relacionados.

1.3. O objeto será executado ou fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato, observada a legislação aplicável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO OU DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado sob a seguinte forma de fornecimento ou regime de execução: _____.

2.2. Os prazos, locais, condições de entrega ou execução, critérios de recebimento e demais requisitos operacionais encontram-se estabelecidos no Termo de Referência.

2.3. A execução contratual deverá observar integralmente as especificações, condições e níveis de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de _____ (_____) [dias/meses], contado a partir de xx/***xxxxxx*** de 202X, (ou do primeiro dia subsequente ao de sua assinatura), observada a duração estabelecida no Edital e no Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo para início da execução ou do fornecimento será contado a partir da confirmação do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. O prazo para conclusão, entrega ou execução do objeto será de _____, contado na forma estabelecida no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

3.4. A prorrogação da vigência contratual somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, observados os requisitos, condições e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. Tratando-se de serviços ou fornecimentos contínuos, eventual prorrogação observará, especialmente, o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prevista no Edital e atendidos os demais requisitos legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

4.2. O valor previsto no subitem anterior compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais despesas incidentes, conforme aplicável à natureza da contratação.
4.3. Os preços contratados são aqueles constantes da proposta da CONTRATADA e somente poderão ser alterados nas hipóteses e condições legalmente admitidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.2. Quando a execução contratual ultrapassar o exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta dos créditos próprios dos respectivos orçamentos, condicionadas à disponibilidade orçamentária e à legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A liquidação da despesa será realizada após a verificação do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, mediante o recebimento e ateste do objeto ou dos serviços executados, apresentação do respectivo documento fiscal e dos demais documentos exigidos no Termo de Referência, observada a natureza da contratação.
6.2. Quando aplicável à natureza do objeto, a medição será realizada de acordo com os critérios, unidades, etapas e periodicidade estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. DO PAGAMENTO NA AQUISIÇÃO DE BENS

6.3.1. Nas contratações para aquisição de bens, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e regular liquidação da despesa.

6.4. DO PAGAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.4.1. Nas contratações de prestação de serviços, o pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,

campinacu.go.gov.br
Avenida Sete de Setembro - Centro - CEP 76.440-000
Tel.: (62) 3377-3287 - Campinaçu - Goiás

agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, conforme os dados bancários informados para essa finalidade.

6.5.1. A CONTRATADA será responsável pela exatidão e atualização dos dados bancários fornecidos à CONTRATANTE, devendo comunicar formalmente eventual alteração.

6.6. Havendo erro na documentação fiscal ou qualquer circunstância imputável à CONTRATADA que impeça a regular liquidação da despesa, o processamento ficará suspenso até que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias, retomando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.7. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, será devida atualização monetária na forma e pelo índice estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

6.8. Serão realizadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis.

6.8.1. Para emissão dos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, destacando, quando cabível, a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda – IR incidente sobre os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE, de acordo com a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e com as alíquotas previstas na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação aplicável.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o INPC seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legal, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante a correspondente formalização.

7.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, quando presentes os pressupostos legais.

7.6. O reajustamento não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, ficando assegurado às partes o direito à recomposição nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente instruídos com os elementos necessários à demonstração do fato gerador, do nexo causal e da efetiva repercussão econômica sobre as obrigações contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras estabelecidas no Termo de Referência:

I – proporcionar as condições necessárias à regular execução do objeto;

II – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução contratual;

III – receber, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

IV – comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades verificadas na execução;

V – exigir a correção, reparação, substituição ou reexecução do objeto quando constatada desconformidade com as condições contratadas;

VI – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

VII – aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – decidir os requerimentos relacionados à execução contratual nos prazos legalmente estabelecidos;

IX – cumprir as demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência:

I – executar ou fornecer o objeto nas condições, prazos, quantidades e especificações contratadas;

II – responsabilizar-se pela qualidade, adequação, segurança e conformidade do objeto;

III – corrigir, reparar, remover, reconstruir, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

IV – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução contratual;

V – prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização;

VI – manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para sua habilitação e qualificação;

VII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

VIII – cumprir as normas de segurança, saúde, proteção ambiental e demais disposições legalmente aplicáveis ao objeto;

IX – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros em razão da execução do Contrato, quando decorrentes de sua conduta ou de seus agentes, observada a legislação aplicável;
X – permitir e colaborar com a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
XI – manter atualizados seus dados cadastrais e de contato durante toda a vigência contratual;
XII – cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, instrumentais ou complementares necessárias à execução contratual, desde que não compreenda a obrigação principal ou o núcleo essencial do objeto contratado e sejam observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. A subcontratação dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE e não implicará transferência ou redução das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada, documentação suficiente para comprovar a capacidade técnica do subcontratado para a execução da parcela que lhe será atribuída, a qual será avaliada pela CONTRATANTE e juntada aos autos do processo.

10.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A subcontratação realizada em desacordo com esta cláusula ou sem a prévia autorização da CONTRATANTE, quando exigida, caracterizará descumprimento contratual, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, ressalvada disposição específica e devidamente justificada no Edital e no Termo de Referência, em razão da natureza, complexidade ou dos riscos do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. A garantia do objeto será aquela estabelecida no Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.2. A garantia contratual de execução prevista na Cláusula Décima Primeira, quando exigida, não se confunde com a garantia legal ou contratual do próprio objeto.

12.3. Durante o período de garantia do objeto, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções, reparações ou substituições pelas quais seja responsável, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisória e definitivamente, quando cabível, nas condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança ou qualidade do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, nos limites estabelecidos pela legislação.

13.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato ou na proposta aceita.

13.4. A CONTRATADA deverá promover a correção, substituição ou reexecução do objeto rejeitado nos prazos definidos no Termo de Referência ou determinados pela fiscalização, quando compatíveis com a contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por agente ou agentes públicos formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A designação do gestor e dos fiscais do Contrato será formalizada por ato próprio da autoridade competente.

14.3. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.4. As situações que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

14.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

14.6. A CONTRATADA deverá designar representante responsável pela interlocução com a CONTRATANTE durante a execução contratual, quando exigido no Termo de Referência ou pela natureza do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observados os limites legais;

II – por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução, quando exigida;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço ou do modo

de fornecimento, diante da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento em razão de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação;
d) quando necessário o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses legalmente admitidas.

15.2. Nas alterações unilaterais previstas no inciso I do subitem 15.1, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a Lei Federal nº 14.133/2021 admita o registro por simples apostila.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aquelas definidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

16.2. Pela prática de infração administrativa poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. As multas e seus respectivos percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e critérios de aplicação serão aqueles definidos no Termo de Referência, observados os limites legais.

16.5. O atraso injustificado na execução ou entrega sujeitará a CONTRATADA à multa de mora nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

16.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando juridicamente cabível.

16.7. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para sua vigência.

17.2. O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.3. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos legalmente admitidos;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, quando houver interesse da Administração;

III – por decisão arbitral, quando admitida e prevista, ou por decisão judicial.

17.4. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das consequências legalmente cabíveis.

17.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos na legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão do procedimento de contratação ou da execução deste Contrato.

18.2. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual e ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, observados os princípios e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

18.3. As partes deverão adotar medidas razoáveis de segurança destinadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato.

18.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora indevida, ocorrência relacionada à segurança de dados pessoais que possa produzir risco ou dano relevante no âmbito da execução contratual, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

18.5. Encerrado o tratamento, os dados pessoais serão eliminados ou conservados nas hipóteses legalmente autorizadas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.3. Serão realizadas, ainda, as demais publicações e divulgações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicável ao Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 247/2022, das demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições gerais de direito pertinentes.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da comarca de Minaçu-GO, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campinaçu/Go, XX de xxxxxx de 202x.

MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU - CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxx Representante e cargo – Decreto Municipal nº xxx/202x
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxx – Sócio Titular
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1.Nome: CPF:
2.Nome: CPF: